

(CP-623-40)

Proc. 8093/36.

ACÓRDÃO

1940

GCS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que são partes: como embargantes, Manoel Genaro e outros, e, como embargada, a Primeira Camara deste Conselho que, por acórdão de 31 de janeiro de 1938 (D.O. de 27-4-38)-, julgou improcedente a reclamação dos embargantes contra a Estrada de Ferro São Paulo e Minas, reduzindo, segundo alegam, os seus vencimentos:

CONSIDERANDO que os embargos de fls. 33/34 não merecem ser recebidos, visto que, não articulando matéria de direito e desacompanhados de documento novo, não estão amparados pelo disposto no § 4º do art. 4º do dec. nº 24.784, de 1934;

CONSIDERANDO, com efeito, que o recurso dos reclamantes se limita a discorrer sobre fatos que já foram examinados pela Primeira Camara, nada havendo que subordine a reforma do acórdão embargado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos apresentados para o fim de confirmar a decisão anterior.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Antonio Ferraz

Relator

Fui presente-

Proc. Geral

a) J. Leonel de Rezende Alvim

Publicado no Diário Oficial em 27 e 1940.